

MEMO. nº 006/2019-ADM

Bragança/PA, 28 de janeiro 2019.

Ilmº. Presidenta da Câmara Municipal de Bragança Sr. Charles Williams Lobato de Oliveira

Assunto: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal Bragança.

Senhor Presidente,

Solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no Pedido de Geração de Despesa (PGD) anexo.

> Pedro Ferreira de Araújo Filho Setor Administrativo da Câmara Municipal



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bragança, para o exercício financeiro 2019.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

MATERIALDE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	500	UNID.
2	ALCOOL LIQUIDO 1LT	50	UNID.
3	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	30	UNID.
4	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	30	UNID.
5	BALDE PLÁSTICO SUPER 30 LTS	30	UNID.
6	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO	75	UNID.
7	DESENTUPIDOR DE PIA	30	UNID.
8	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	30	UNID.
9	DESINFETANTE 1000ML	500	UNID.
. 10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	300	UNID.
11	DESODORIZADOR SANITÁRIO	300	UNID.
12	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500ML	300	UNID.
13	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500ML COM 24 UNID	100	UNID.
14	ESCOVÃO DE PIAÇAVA	30	UNID.
15	ESCOVINHA P/LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO CONDOR	30	UNID.
16	ESPANADOR P/ TETO	15	UNID.
17	ESPONJA DUPLA FACE COM 12 UNID	100	UNID.
18	FOSFORO	30	PCT
19	FRANELA	100	UNID.
20	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20 CM	750	UNID.
21	GUARDANAPO PARA COZINHA 45X69CM	450	UNID.
22	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360ML	100	UNID.
23	LÃ DE AÇO	150	UNID.
24	LIMPA ALUMINIO 500ML	50	UNID.
25	LIMPA VIDRO	50	UNID.
26	LUSTRA MÓVEIS	50	UNID.
27	LUVAS	50	UNID.
28	MANGUEIRA PLÁSTICA 15 MT JARDIM POP	15	UNID.
29	OLEO DE PEROBA	45	UNID.
30	PÁ PARA LIXO COM CABO	90	UNID.
31	PANO DE CHÃO 58X85CM	200	UNID.
32	PAPEL HIGIENICO PERFUMADO DE 16X4 UND	300	PFD.
33	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES	300	PCT.
34	RODO SIMPLES COM CABO	60	UNID.
35	SABÃO EM BARRA 1KG	90	UNID.
36	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	150	UNID.





37	SABÃO LIQUIDO	150	UNID.
38	SABONETE EM PEDRA 150 GRAMAS	75	UNID.
39	SACO P/ LIXO 100 LTS	500	PCT.
40	SACO P/ LIXO 15 LTS	500	PCT.
41	SACO P/ LIXO 50 LTS	500	PCT.
42	TAPETE DE MALHA 04X60CM	100	UNID.
43	VASELINA LIQUIDA	45	UNID.
44	VASSOURA DE PIAÇAVA	90	UNID.
45	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	45	UNID.

COPA E COZINHA E DESCARTAVÉL

COPA E COZINTA E DESCARTAVEL							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND				
46	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 1,20 X 0,76CM	30	UNID				
47	GARRA TERMICA PARA ÁGUA 10 LT	15	UNID				
48	GARRA TERMICA PARA CAFÉ 1 LT VIDRO ESCURO	20	UNID				
49	JARRA PARA ÁGUA PLÁTICO 2 LT	75	UNID				
50	JARRA PARA ÁGUA VIDRO 2 LT	45	UNID				
51	BANDEJA REDONDA EM ALUMINIO Nº 35	25	UNID				
52	BANDEJA REDONDA EM ALUMINIO Nº 40	25	UNID				
53	BANDEJA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 05	25	UNID				
54	CALDEIRÃO EM ALUMINIO Nº 22	12	UNID				
55	CALDEIRÃO EM ALUMINIO Nº 32	12	UNID				
56	COLHER DE PAU GRANDE: comp. 64 cm Largura de Boca: 10 cm	12	UNID				
57	COLHER DE PAU PEQUENA: comp. 44 cm Largura de Boca: 7 cm	12	UNID				
58	COLHER INOX PARA REFEIÇÃO	75	UNID				
59	CONCHA PARA MOLHO	35	UNID				
60	COPO DESCARTAVEL 180 ML COM 100 UNIDADES	500	PCT				
61	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM 100 UNID	500	PCT				
62	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 50 UNID	630	PCT				
63	FACA INOX PARA REFEIÇÃO	75	UNID				
64	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO	75	UNID				
65	GARRA TERMICA PARA CAFÉ 1 LT PRETO	22	UNID				
66	PANELA COM CABO EM ALUMINIO Nº 16	75	UNID				
67	PANELA COM CABO EM ALUMINIO Nº 20	75	UNID				
68	PANELA COM CABO EM ALUMINIO Nº 22	75	UNID				
69	PANELA COM CABO EM ALUMINIO Nº 26	75	UNID				
70	PANELA SEM CABO EM ALUMINIO Nº 18	75	UNID				
71	PANELA SEM CABO EM ALUMINIO Nº 24	75	UNID				
72	PANELA SEM CABO EM ALUMINIO Nº 28	75	UNID				
73	TAÇA DE VIDRO 250ML PARA VINHO, ÁGUA, SUCO	75	UNID				
74	XICARA CHÁ COM PIRES BRANCA: 200ML XÍCARA: Ø10CM X 5,5CM PIRES: 14,5CM X 1CM	75	UNID				





3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, com a aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha.
- 3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4-OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.
- 4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
- 4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.
- 4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.
- 4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.
- 4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.
- 4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.
- 4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.
- 4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.
- 4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a





incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

- 4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.
- 4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2019 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Bragança - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2019.

A. ()



7.2 O prazo de inicio dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Bragança, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8-PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Bragança.

Pedro Ferreira de Araújo Filho Setor Administrativo da Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019012802-CMB

DESPACHO

Considerando o despacho do Ilmo. Sr. CHARLES WILLIAMS LOBATO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Seguem em anexo as propostas de pesquisa de preços das empresas que responderam aos nossos ofícios, bem ainda o mapa comparativo.

Bragança/PA, 01 de fevereiro de 2019.

Pedro Ferreira de Araújo Filho Setor Administrativo da Câmara Municipal